



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2021.

Obriga as empresas concessionárias de transporte coletivo a instalar dispensadores de álcool em gel antisséptico (70%), em locais visíveis, nos veículos do transporte público do município do Recife.

Art. 1º As empresas concessionárias de transporte coletivo ficam obrigadas a instalar dispensadores de álcool em gel antisséptico (70%), em locais visíveis, nos veículos do transporte público do município do Recife.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei terá validade enquanto durar a Pandemia da COVID-19.

Art. 2º As empresas descritas no art. 1º deverão fixar em local de fácil acesso e visualização uma placa ou cartaz com a seguinte informação:

“Este veículo dispõe de dispensadores de álcool em gel 70% para a higienização das mãos”.

Parágrafo único. Os caracteres da placa descrita no *caput* deverão ser redigidos com a fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, emanada pela autoridade competente; e

II - multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231. E-mail: fredferreira20620@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de maio de 2021.

FRED FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231. E-mail: fredferreira20620@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

Devido ao avanço da COVID-19, doença provocada pelo Vírus SARS-CoV-2, a recomendação dos Médicos e da Secretaria de Saúde é, entre outras ações, evitar aglomerações, higienizar as mãos, bem como evitar o contato com superfícies contaminadas. Estudos demonstram que o Vírus pode permanecer ativo sobre superfícies por um período que pode variar de horas até dias.

O presente Projeto de Lei torna obrigatória a instalação de dispensadores de álcool em gel 70%, em locais visíveis, nos veículos do transporte público do município do Recife, para que usuários e funcionários possam higienizar suas mãos, prevenindo assim uma iminente contaminação e buscando impedir a disseminação da doença pelo contato com os apoios dos veículos. Ressalta-se que a medida proposta, visa suprir a lacuna deixada pelo deficit de distribuição da vacina contra o Novo Coronavírus, que é disponibilizada, prioritariamente, aos grupos de risco, não a toda a população.

A instalação de dispensadores de álcool em gel 70% é uma medida simples, barata, eficaz, e atuará, especialmente, no transporte de passageiros. Isso porque os veículos que executam esse serviço são locais de alta rotatividade de pessoas, e todas elas estão expostas a um eventual contágio. A utilização de álcool em gel 70% pode evitar a contaminação tanto pelo contato direto, quanto pelo contato indireto, uma vez que ela pode acontecer, também, pelo ar.

O poder de transmissão do Vírus é altíssimo, e as pessoas contaminadas têm grande capacidade de espalhar o vetor, sobretudo quando tosem a menos de sessenta centímetros de outra. Isso é agravado quando a pessoa infectada tosse ou espirra nas mãos e, após, por instinto, se segura nos lugares em que outras também vão segurar. Além disso, não é apenas o Novo Coronavírus que pode ser transmitido pelas mãos, há diversos outros tipos de vírus e de germes causadores de diversas doenças que podem contagiar o ser humano.

Assim, o álcool em gel 70% contribui para uma rápida e conveniente desinfecção das mãos, e seu uso deve ser incorporado à rotina da população.

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta Proposição.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231. E-mail: fredferreira20620@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de maio de 2021.

FRED FERREIRA
VEREADOR

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231. E-mail: fredferreira20620@gmail.com